



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 1

CRA (33^a Reunião Extraordinária)

07/11/2013

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a 33^a Reunião Extraordinária da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, da 3^a Sessão Legislativa Ordinária da 54^a Legislatura.

Requeiro a dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior. (*Pausa.*)

A ata é dada como aprovada.

A presente audiência pública tem a finalidade de debater a demarcação de reservas indígenas no Brasil, bem como os possíveis impactos sobre a agricultura brasileira, em cumprimento ao Requerimento nº 6, de 2013, de autoria do Senador Benedito de Lira e de outros Senadores, com a presença da Sr^a Maria Augusta Boulitreau Assirati, Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai).

Tenho o prazer de convidar a Sr^a Presidente da Funai para tomar assento à mesa.

Sr^as e Srs. Senadores, conforme calendário previamente estabelecido e requerimento aprovado por esta Comissão, temos o prazer de receber a Presidente da Fundação Nacional do Índio, para que possamos ouvir suas manifestações, ao tempo em que encerraremos esse debate que diz respeito à demarcação de terras indígenas.

O Ministro já confirmou sua presença aqui, exatamente às 8h30 do próximo dia 14.

É de fundamental importância a presença de S. Ex^as os Srs. Senadores.

Eu gostaria só de chamar a atenção para o fato de que o dia 14 é véspera de feriado. Mas temos esse compromisso. Essa foi exatamente a data marcada por S. Ex^a o Sr. Ministro. Nós já o aguardamos há algum tempo, considerando que, em diversas outras oportunidades, por dificuldade de agenda, S. Ex^a não pôde comparecer a esta Comissão.

Terei muito prazer de conceder a palavra à Sr^a Presidente da Funai.

Eu gostaria de saber se algum Senador gostaria de fazer qualquer tipo de manifestação antes que a Sr^a Presidente possa se manifestar e fazer sua apresentação. (*Pausa.*)

Tenho muito prazer de conceder a palavra à Sr^a Maria Augusta Assirati, Presidente da Funai, para darmos início à nossa audiência pública.

Com a palavra, a senhora, por favor.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Muito obrigada, Senador.

Bom dia a todos e a todas as presentes!



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 2

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Início pedindo desculpas por não ter podido estar aqui na semana passada, atendendo ao convite que recebi. De fato, eu estava com uma agenda, com alguns compromissos que não tínhamos como remanejar.

Mas quero dizer que é um prazer aceitar esse convite que foi feito, porque ele significa também a oportunidade de podermos falar um pouco do nosso trabalho, de podermos compartilhar um pouco o que fazemos, de aclararmos algumas dúvidas que, frequentemente, se colocam em relação ao tema de demarcação de terras indígenas e de respondermos a todas as perguntas que eventualmente forem feitas aqui, neste plenário.

Eu queria começar falando um pouco dos dados demográficos relativos à população indígena. Eu posso disponibilizá-los eventualmente se alguém tiver o interesse de manter aqui esses dados da Funai. E posso passar outros dados que eventualmente os senhores e as senhoras tenham interesse em ter.

Hoje, no Brasil, pelo Censo de 2010, pelo último Censo que levantou a população indígena de maneira mais criteriosa, com alguma metodologia, para além dos dados que a Funai já tinha... O IBGE fez esse trabalho em 2010. E, coincidentemente e estranhamente, foi a primeira vez que o Censo contou com um levantamento preciso da população indígena, a partir, evidentemente, do critério da autodeclaração, e consolidou esses dados.

Hoje, há cerca de 800 mil indígenas vivendo no País. Há mais de 300 etnias diferentes no País. Ou seja, o País conta uma biodiversidade no campo indígena muito grande. Mais de 200 línguas foram comprovadas e estão registradas, catalogadas no Brasil. São diferentes línguas indígenas.

A Funai já identificou 82 referências de índios isolados. Desses 82 referências, 32 grupos foram confirmados. Hoje, o Brasil é o país com maior número de indígenas isolados identificados. A nossa política de proteção aos índios isolados é referência, sobretudo nas Américas, na América do Sul. Nós, frequentemente, somos procurados por outros países, para compartilhar nossas experiências em relação à política de proteção de índios isolados que o Brasil adota.

A Funai foi precedida pelo órgão chamado Serviço de Proteção aos Índios (SPI), um órgão criado em 1910, que foi sucedido pela criação, em 1967, da Funai. Esse órgão tinha um caráter bastante diferente daquele que hoje tem a Funai. Trabalhava numa perspectiva de integrar o indígena à sociedade brasileira. Portanto, era uma perspectiva integracionista. A política do SPI e da Funai, no início de seu funcionamento, além de bastante assistencialista, tendia a assimilar a cultura do indígena à cultura dominante, não indígena, e a integrar o indígena a essa sociedade.

Então, figurava, naquela época, até o início da Funai, esse paradigma. A Funai funcionou bastante tempo, a partir da sua criação, também com esse paradigma, com base numa relação tutelar, assistencialista e



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 3

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

paternalista. A Funai intervinha, de modo significativo e negativo, na cultura indígena e praticava ações assistencialistas e de assimilação das sociedades indígenas. Portanto, criou uma submissão e uma dependência do indígena a essa sociedade dominante.

A Funai, desde que foi criada, funcionou por bastante tempo assim, até que houvesse um novo paradigma para a política indigenista no Brasil, que vem apenas com a Constituição Federal de 1988. A Constituição altera o paradigma da política indigenista no Brasil e traz algumas coisas muito importantes. Traz, evidentemente, a diretriz e a garantia para o direito territorial, assegurando que as terras tradicionalmente ocupadas seriam de usufruto exclusivo das populações indígenas que ali estivessem, mas traz também uma garantia de expressão livre da cultura do indígena, das tradições, da prática de suas tradições, de suas crenças, de suas religiões.

A Constituição extingue a figura da tutela, o que é um marco importante também. Muita gente ainda acha que a Funai é responsável pelos atos dos indígenas. Isso foi extinto a partir da Constituição de 1988. Então, a Funai não fala pelos índios. Os índios têm autonomia, têm capacidade de autodeterminação. Isso passou a ser explícito a partir da Constituição de 1988. Todas as normas infraconstitucionais que diziam que Funai era responsável pela representação do indígena e que o indígena era incapaz do ponto de vista da prática dos seus atos civis não foram recepcionadas ou foram revogadas expressamente.

Então, o marco da nova política se dá em 1988 e traz muito fortemente também esse aspecto da proteção territorial. Para a reprodução física e cultural dos indígenas, era preciso assegurar-lhes as terras que eles tradicionalmente ocupavam naquela época e ocupam hoje.

No processo de demarcação de terras, há um conjunto de normas que constituem a base legal para que esse processo se dê. A primeira delas, evidentemente, é o art. 231 da Constituição Federal. Sobretudo os arts. 231 e 232 são os que tratam mais diretamente dos direitos dos indígenas, e o 231 é o que trata da questão da proteção territorial, dos direitos territoriais dos povos indígenas.

Temos a Lei nº 6.001, que dispõe sobre o Estatuto do Índio. Trata-se de uma legislação antiga, ainda de 1973. Grande parte dos seus dispositivos não foi recepcionada, a partir da Constituição de 1988, mas tem ainda alguns dispositivos vigentes.

Hoje, o nosso decreto vigente, que dispõe sobre o procedimento de demarcação, é o Decreto nº 1.775. Ele é de 1996.

O Decreto nº 5.051 internalizou a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Ele dispõe sobre diversos direitos dos povos indígenas. Essa convenção foi internalizada no nosso ordenamento jurídico por esse decreto.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 4

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

A Portaria nº 14, do Ministério da Justiça, define uma série de regras para o cumprimento do Decreto nº 1.775, e a Portaria nº 2.498, de 2011, que é também uma portaria do Ministério da Justiça, trata da forma de participação, regulamenta a forma de participação dos entes federados no processo administrativo de identificação e delimitação de terras indígenas no Brasil.

Bom, quais são as etapas? Como esse processo se dá?

Existe o primeiro passo: a Funai cria um grupo de trabalho, que é multidisciplinar. Não é um grupo apenas de antropólogos. Essa é uma dúvida que frequentemente surge. É um grupo formado por profissionais da área antropológica, mas também ambiental, histórica, fundiária, enfim, diversos profissionais compõem esse grupo. O objetivo desse grupo é avaliar se é possível identificar aquela área como sendo uma área de uso tradicional, de uma comunidade indígena, e, sendo possível, fazer, promover e apresentar uma proposta de delimitação para aquela área, para aquela terra indígena.

Em seguida, vêm as contestações das partes que eventualmente se sintam prejudicadas por algum tipo de ação que conste da identificação de delimitação. A identificação de delimitação tem um relatório publicado. Essas contestações são feitas, são analisadas pela Funai e pela AGU, por meio de nossa Procuradoria, e o processo segue, então, para o Ministério da Justiça. O Ministério da Justiça faz a análise de todo o processo, inclusive das contestações, e pode adotar três medidas. Três possibilidades cabem como atribuições do Ministro da Justiça: ou ele acata o procedimento e emite uma portaria declarando a área como terra indígena; ou ele não acata e devolve o procedimento para a Funai, dizendo que não há elementos suficientes para que haja declaração da terra indígena; ou ele solicita que a Funai cumpra algumas diligências para esclarecer elementos constantes do processo. Bom, após essa etapa, sendo declarada a área como terra indígena, o processo segue para homologação, o que se dá por meio de um decreto presidencial. Entre um período e outro, tem-se a demarcação física da área, após a declaração, e depois se registra essa área em cartório de registro de imóveis e na Secretaria do Patrimônio da União.

Bem, como estamos em termos de situação? Qual é o quadro das terras indígenas que estão regularizadas, que existem hoje no Brasil nesse período, neste mês em que estamos?

Esse é o quadro atual e geral. Nós temos 108 terras indígenas em estudo no Brasil, hoje, divididas quantitativamente nas cinco regiões. Temos, hoje, 37 terras delimitadas pela Funai, 66 terras declaradas pelo Ministro da Justiça, 15 terras homologadas pelo Presidente ou Presidenta da República. Portanto, 419 áreas regularizadas. Recapitulando o procedimento, nós consideramos uma área regularizada sempre que ela tenha chegado à última etapa, que é a etapa de registro no cartório e na SPU. Então, regularizadas, hoje, nós temos 419 terras indígenas no Brasil. No total, são 537, quer dizer, somando-se as terras que estão em todas essas etapas – portanto, nem todas regularizadas – mais as 108 áreas



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 5

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

que estão em estudo, que não consideramos terras indígenas, porque, como não houve ainda identificação, não é possível saber se essas áreas são ou não são terras indígenas ainda.

Bom, aí está o quadro regional. Aí estão os dados por etapa, em estudo, delimitados, declarados. Cada uma das etapas é um gráfico, e as barrinhas coloridas são as regiões do Brasil.

Com esse gráfico, eu gostaria de mostrar para os senhores que a maior parte das áreas, sejam regularizadas ou não, concentra-se na Amazônia Legal – são as barrinhas azuis mais escuras. Temos uma diferença muito grande entre terras indígenas localizadas na Amazônia Legal, se compararmos com as demais regiões do País.

Bem, então, são 419 terras indígenas no País. Isso dá, em área, um total de cerca de 105 milhões de hectares e equivale a aproximadamente 12% do Território nacional. Esse número também sempre nos é bastante perguntado. Fala-se em 13%, mas, fazendo-se os cálculos, nós temos um número aproximado a 12%. Desses 12%, ou seja, do total das áreas indígenas, 8% dessas áreas regularizadas não estão ainda, Senador, em posse dos indígenas. Ou seja, são áreas que, no papel, estão regularizadas, mas ainda contam com algum tipo de ocupação. Não estão em posse plena dos indígenas. E, dessas 419, ou seja, desse percentual de 12%, 98,75% estão concentradas na Amazônia Legal. Grande parte das terras indígenas regularizadas no País, como já foi mostrado em outro gráfico, está situada na Amazônia Legal, e é um percentual bastante alto. Quase 100%, ou seja, 98,75%.

Por que também se começou pela Amazônia Legal, e o que isso, hoje, nos traz também de benefício?

As terras indígenas têm um grande papel, um papel fundamental na proteção ambiental, sobretudo na região da Amazônia Legal. Esses dados são do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia. É um plano coordenado pela Casa Civil da Presidência da República (PPCDAm), alimentado com dados de diversos órgãos, mas, sobretudo, com os do Ministério do Meio Ambiente.

Se vocês repararem ali, o primeiro quadrinho traz uma média de desmatamento da Amazônia Legal no período compreendido entre 2008 e 2012. As terras indígenas, somadas, tiveram um percentual de desmatamento de 288 quilômetros quadrados, repito: somadas todas elas. Ou seja, desmataram menos do que a unidade de conservação. Houve um desmatamento menor do que as unidades de conservação federal e as unidades de conservação estadual.

O interessante é que essa informação se complementa com o gráfico de baixo – as terras indígenas são as da linha azul. Ela traz uma regularidade na redução do seu desmatamento. Então, desde 2008 a 2012, as terras indígenas seguem decrescendo seu percentual de desmatamento. Isso significa que existe uma relação direta também no ato de assegurar a posse das terras indígenas aos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 6

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

indígenas, na verdade, uma relação direta entre assegurar essa posse plena aos indígenas e a redução do desmatamento, além, evidentemente, do fato de que a regularização das terras indígenas contribui também para o ordenamento fundiário, então, isso ajuda também em que haja uma redução da prática de ilícitos, sobretudo no que diz respeito à extração ilegal de madeira.

Eu fiz esse gráfico grande – na verdade, são os mesmos números – só para mostrar para os senhores que essas barras roxinhos aí são as taxas de desmatamento de 2008 até 2012. Ou seja, o Governo Federal vem fazendo um esforço muito grande e desenvolvendo diversas ações voltadas ao enfrentamento do desmatamento na região da Amazônia Legal. Isso tem dado um resultado; percebemos quando olhamos para esse gráfico. E, se olharmos a quantidade geral de desmatamento, a gente vai perceber que as unidades de conservação e terras indígenas têm um percentual muito pequeno de desmatamento em relação à área total desmatada, que são aquelas coloridinhas ali, em cima das barras roxas.

Então, as terras indígenas são um elemento importante nessa prestação de serviços ambientais; elas comprovadamente apresentam as menores taxas de desmatamento, se, inclusive, comparadas a outras unidades de conservação. Existe uma redução linear de desmatamento nas terras indígenas, se pegarmos essa série desde 2008 até 2012. Então, há uma efetividade da política de proteção territorial da Funai também.

Essa política de proteção territorial é feita em estreita parceria com os próprios indígenas, que têm que ser também os atores protagonistas dessa vigilância de suas terras, impedindo a prática de ilícitos nessas áreas, mas, evidentemente, não é possível que os indígenas façam isso sozinhos, eles precisam do apoio do Estado brasileiro. A Funai é um órgão que consegue dar um aporte relativo em relação a esse tema, mas precisa de outras parcerias. A Funai sozinha não consegue fazer fiscalização, por exemplo, dessas áreas, porque não temos o nosso poder de polícia regulamentado. Ou seja, se qualquer agente da Funai encontra um madeireiro ou um garimpeiro dentro de uma terra indígena, explorando indevidamente recursos naturais – o que é vedado, inclusive, pela Constituição –, esse agente público, esse servidor não tem poder para pedir que esse madeireiro se retire da área, para apreender o material que foi extraído indevidamente da terra indígena. Ou seja, a Funai precisa ainda do apoio de outros órgãos públicos, sobretudo das forças policiais, para poder promover essa fiscalização dentro das áreas regularizadas.

Concluímos, com isso, que essa posse plena dos indígenas às suas terras contribui para o controle climático global. E vem sendo um esforço também do mundo inteiro promover esse equilíbrio, tão voltado aos seus objetivos para a promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado para a população brasileira – na verdade, para o mundo, porque hoje a Amazônia é um ativo mundial da



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 7

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

sociobiodiversidade –, garantindo aí essa proteção ambiental e de recursos da sociobiodiversidade.

As demais regiões do País. Falamos muito da Amazônia, mas a gente tem também as outras regiões do País, em que há muitos indígenas. Acho importante também lembrar que o nosso processo de colonização se inicia nas regiões litorâneas, então, evidentemente, a gente teve uma perda muito significativa de populações indígenas desde o processo de colonização nessas áreas, que vem do litoral sul e sudeste, até o nordeste, para o centro do País e, sobretudo, para a região Amazônica, por isso a diferença também de populações indígenas nessas regiões. Mas 1,25% da superfície das terras indígenas regularizadas hoje no País estão situadas no Sul, no Sudeste, no Centro-Oeste, no Nordeste do País, já que, conforme eu tinha dito lá atrás para os senhores, 98,75% estão situadas na Amazônia Legal. Esse 1,25% representa 1,3 milhão hectares.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, pela ordem.

Quero apenas saber onde Mato Grosso entra aqui: Centro-Oeste ou Amazônia Legal?

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Amazônia Legal. Desculpe-me. Estamos colocando... Mas vamos tratar um pouquinho do Mato Grosso. Temos um gráfico...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Sim, mas nessa estatística?

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Amazônia Legal. Exatamente.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Mas vocês somam também no Centro-Oeste. Eu acho que aí tem que ser excludente; não é, Presidente? Se o Mato Grosso é contado na Amazônia Legal, ele não pode ser contado na Região Centro-Oeste.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – É, a gente... Olha só, se vocês quiserem, a gente...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Há uma parte do Mato Grosso que é Amazônia Legal...

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Isso. A gente pode voltar para o gráfico dos Estados, se os senhores quiserem. Posso terminar a apresentação e retornamos?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Só para tirar a dúvida, porque – viu, Senador Moka? – o Mato Grosso tem o bioma amazônico, mas a Amazônia Legal é em todo o Estado. Então, o sul do Estado, ali na divisa com o Mato Grosso do Sul, já é Amazônia Legal.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Do paralelo 18...



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 8

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Não, é na fronteira. Não há mais paralelo; é na fronteira.

O SR. WALDEMIIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Sim, Senador. Eu posso estar enganado. É que... Ela vai voltar. Ela está contando duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Quando ela terminar a exposição, ela fará uma retrospectiva com relação ao Mato Grosso.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Obrigada, Senador.

Vamos em frente. Está acabando já.

Nessas áreas, vivem 554 mil indígenas, segundo o censo do IBGE. Aqui temos uma APA. As áreas amarelinhas são as terras indígenas regularizadas. Então, só para os senhores terem ideia disso, ela está bastante concentrada na região da Amazônia Legal, incluindo o Estado do Mato Grosso – destaque-se que Mato Grosso é o Estado que tem uma das maiores diversidades étnicas no que diz respeito à questão indígena, muitas etnias diferentes. Então, esse mapa aqui é para terem uma ideia visual de como se dá a distribuição das terras indígenas no País.

Bem, aqui vemos os Estados no gráfico comparativo das terras indígenas nas unidades da Federação. A barra azulzinha é a superfície do Estado em hectares e a barra vermelha é a superfície das terras indígenas em hectares em cada Estado. O Mato Grosso – vejam, está ali no finalzinho, é o segundo Estado da direita para a esquerda – tem um número muito grande de terras indígenas, comparativamente a outros Estados. A barra vermelha não chega a 20 milhões na escala. E os Estados onde mais temos áreas indígenas regularizadas hoje são o Amazonas e o Pará, que são as duas barrinhas aqui, a terceira e a quarta da esquerda para a direita.

Nós destacamos aqui três Estados, pela nossa avaliação, onde a presença de terras indígenas tem sido mais pautada aqui na Casa – evidentemente, estamos à disposição para oferecer qualquer outro tipo de informação, caso seja preciso –: Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Alagoas.

Mato Grosso do Sul: temos aí um percentual de 1,64% do Estado em área representando as terras indígenas regularizadas. Ou seja, do percentual total da área do Estado, apenas 1,64% está regularizado como terra indígena...

O SR. WALDEMIIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Mas, Presidente, aí também tem que constar o que se pretende. Isso mostra o que está regularizado. O que está em processo de demarcação não está aí.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Pois não, Senador. A gente pode conversar sobre isso depois, se eu puder terminar a apresentação, finalizar.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 9

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Densidade demográfica: a gente tem hoje 149,26 habitantes indígenas por quilômetro quadrado, ou seja, vivendo nesse 1,64% do território. E, comparativamente, a densidade demográfica geral é 21 vezes maior, porque a gente tem 6,86 habitantes por quilômetro quadrado no restante do território do País. Ou seja, a densidade demográfica nas áreas indígenas é 21 vezes maior do que a densidade demográfica geral do Estado.

Esse número considero bastante significativo porque retrata e ilustra bastante a situação dos povos indígenas no Mato Grosso do Sul, sobretudo os da etnia guarani-kaiowá, que é a segunda maior etnia indígena no Brasil e que vive em situação de absoluto confinamento. Por isso a situação de conflito é tão grande e tende a se agravar sempre mais se a gente não conseguir efetivamente ter uma política territorial que garanta uma sobrevida, uma capacidade de reprodução física e cultural adequada desse povo.

No Estado de Alagoas, 0,13% do Estado representa os territórios indígenas já regularizados; densidade demográfica, 617,78 indígenas por quilômetro quadrado; população geral, 112. Isso dá uma média de cinco vezes maiores do que a população em geral.

Rio Grande do Sul: 0,23% apenas são terras regularizadas no Estado; densidade demográfica dos indígenas, 53,41, e da população em geral, 37,96. Essa diferença não é tão expressiva.

Trouxe uma foto para ilustrar para vocês. Vemos esse potinho de mel que é produzido pelos indígenas do Parque do Xingu, um mel que atravessa o País, é vendido em várias redes importantes de supermercado, inclusive Pão de Açúcar; é um mel que entrou numa cadeia de produção satisfatória e que tem circulado muito e sido procurado no Brasil inteiro, mas é produzido ainda em pequena escala, em formato ainda bastante tradicional. Ali embaixo vê-se a produção do mel, os grafismos do Xingu e as cestarias.

Se o senhor quiser, Senador, posso deixar algumas informações sobre as demais políticas, porque a Funai não trabalha só demarcação de terras indígenas nem proteção territorial. Nós temos diversas outras ações na área de promoção do desenvolvimento sustentável; temos uma diretoria, a Diretoria de Promoção, que trabalha o monitoramento e acompanhamento da educação e saúde indígena.

Eu queria destacar, de forma bastante significativa, uma confusão que muitas pessoas fazem. A Funai hoje não é mais responsável – aliás, desde a década de 90 – pela execução direta das ações de educação e saúde indígenas. A nossa atribuição é monitorar e acompanhar essas políticas e evidentemente ajudar a construir as diretrizes para que essas políticas sejam feitas. Mas somos responsáveis por todo o processo de segurança social voltado para os indígenas. Então, documentação básica, assistência e previdência, infraestrutura – temos avançado bastante em programas também em cooperação com outros órgãos que desenvolvem programas nessa área de infraestrutura –, habitação, fornecimento de



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 10

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

energia, sobretudo a partir de fontes alternativas para as aldeias que não querem contar com redes de energia elétrica em suas áreas, proteção e segurança pública dentro das áreas indígenas, em tudo isso temos também crescido.

Tínhamos uma coordenação geral de monitoramento territorial, Senador, que, só para o senhor ter uma ideia, por volta de 2004, tinha dois servidores para promover a fiscalização e vigilância de todas as terras indígenas no Brasil inteiro. Isso não era possível. Então, estamos fortalecendo isso, hoje é uma coordenação que funciona bem.

Parcerias com as forças policiais. Fechamos um acordo de cooperação com a Polícia Federal, para ações conjuntas com o Estado de Mato Grosso, a fim de promover o policiamento comunitário em áreas regularizadas. Estamos tentando avançar nessas parcerias.

Somos responsáveis pela gestão ambiental e pelo etnodesenvolvimento dos povos indígenas do Brasil. Tivemos, no ano passado, aprovada pela Presidenta Dilma a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, que dá as diretrizes de como tem que ser feita essa gestão dentro das áreas regularizadas e institui a possibilidade de se montar planos de gestão para essas terras indígenas, planos de gestão que já temos desenvolvido há algum tempo – a Funai, em parceria com os outros órgãos –, inserindo os indígenas em diversas cadeias de atividades produtivas a partir de ações de etnodesenvolvimento. Destaquei aí a nossa parceria com a Embrapa para realização de uma feira anual de sementes tradicionais. Então, essa é a parceria que a gente vem buscando, porque, infelizmente, hoje, no Brasil, ainda as pessoas relacionam exclusivamente a política indigenista à atribuição da Funai.

A Funai é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro, é a coordenadora da política indigenista no Brasil, mas não desenvolve tudo sozinha; os indígenas são cidadãos e cidadãs que precisam também da atenção do serviço público prestado por diversos outros órgãos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, e cabe a nós, da Funai, promover essa articulação com esses demais órgãos e contar com esse apoio e com essa parceria que são ideais para que a gente possa promover uma política efetiva de desenvolvimento sustentável para os povos indígenas, respeitando sua autonomia, sua diversidade étnica e sua opção por afirmar sua cultura, por afirmar suas tradições, por afirmar suas crenças e viver e reproduzir-se cultural e fisicamente do modo que melhor lhes aprouver.

Era isso que eu gostaria de trazer.

Estou aberta a esclarecer as dúvidas.

Muito obrigada pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Muito obrigado à Srª Maria Augusta pela explanação apresentada.

Começamos o debate com os Srs. Senadores. Estão inscritos aqui, pela ordem, Ana Amélia, Blairo Maggi, Ruben Figueiró e Waldemir Moka.

Com a palavra, o Senador Blairo Maggi.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 11

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Sr. Presidente, Benedito de Lira, cumprimento a Drª Maria Augusta Assirati, Presidente da Fundação Nacional do Índio. Seja bem-vinda à nossa Comissão!

Eu, obviamente, como os demais que estão aqui, acompanhei a sua explanação. Na verdade, o nosso pleito, do Senador Moka e dos demais que estão aqui na Comissão, o que gostaríamos de ter ouvido de V. Sª é sobre as demarcações que estão sendo pleiteadas, que vêm pela frente nos locais onde efetivamente estão acontecendo os conflitos. Na sua apresentação não veio nada disso. Esperamos que, talvez, nas respostas, a gente possa aqui ter a sua fala sobre esse assunto.

Sei, os gráficos ali mostraram, que nós temos a maioria das áreas demarcadas na Região Amazônica. Foi mais fácil fazer essa demarcação ali porque não tem população; então, é fácil você demarcar do tamanho que quiser. Com algumas encrencas aqui e outras ali, e acabam fazendo.

Mas, quando você começa a descer para o sul de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e outros locais em que entrou na moda agora a demarcação de reservas indígenas, isso traz preocupações em todos os setores. Espero, depois, poder ouvir de V. Sª essas considerações.

Tenho uma pergunta ou várias para fazer.

Demonstrou-se claramente que se quer marcar reservas indígenas maiores porque a população de índios está vivendo apertada num território. Como isso será definido no futuro, uma vez que as populações indígenas crescem? Quando se coloca mais saúde, mais educação lá dentro da reserva, se dá mais apoio aos indígenas, obviamente a população cresce. Estou vendo isso no Estado de Mato Grosso. Então, aí vai a primeira pergunta: como será isso daqui a 20 anos, quando todas as populações indígenas crescerem no País? Aparentemente, as terras que eles habitam hoje não serão suficientes para a continuidade do modo como eles viveram até hoje e como a Funai pretende que eles vivam. Quer dizer, vamos ter uma guerra declarada no futuro? Mais aumento de reservas indígenas, demarcação de novas áreas indígenas nos Estados e no Território brasileiro? Essa é primeira pergunta que eu tenho para V. Sª.

A segunda é com respeito às obras de infraestrutura que nós devemos fazer no País. Há poucos dias, lá no Supremo, houve um julgamento lá da Raposa Serra do Sol e foi dito novamente pelos Ministros que os índios devem permitir, que não deve ser proibida a passagem das obras de infraestrutura no País. Mas a gente sabe que não é assim. Eu vivo no Estado de Mato Grosso e sei das dificuldades que nós temos para passar uma estrada próximo de uma reserva – não falo nem dentro, próximo. A Funai – não sei onde está escrito isso, mas os antropólogos e todos aqueles que vivem cuidando disso dizem o mesmo – disse que nós precisamos respeitar 40 quilômetros de uma reserva indígena para passar algum tipo de infraestrutura ou licenciamento pela intervenção no meio



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

SF - 12

07/11/2013

ambiente dessas questões. Aí especificamente a pergunta é: na descida, na ferrovia de Santos – de Campinas para Santos–, foi feito um contrato de duplicação dessa ferrovia. Quando foi feito o contrato com duas empresas privadas, ficou determinado que se faria a duplicação. Entre a negociação e efetivamente o começo das obras, demarcaram-se mais áreas indígenas na região. Quer dizer, hoje nós temos um bom trecho, 60% da ferrovia duplicada entre Campinas e Santos, mas não se consegue concluir a obra porque há aldeias indígenas e o processo não anda. Então eu gostaria de perguntar a V. S^a se tem conhecimento disso e qual é a saída que nós teremos, já que os índios não podem proibir, os índios tem que permitir e a Funai tem que criar as condições para que possamos passar e não deixar que essa ferrovia tão importante para o escoamento da produção brasileira esteja do jeito que está, porque isso tem consequências muito sérias. Se por trem não der, tem que vir de caminhão e são caras as mercadorias, as nossas rodovias estão todas abarrotadas. Enfim, as consequências são muito grandes nessa questão.

Outra coisa doutora, a senhora explicou ali a metodologia. Criam-se as comissões, com antropólogos e coisa parecida. Mas a grande reclamação dos Municípios, inclusive do Estado, quando eu fui Governador não era diferente, era assim, é que se começa uma demarcação de reserva indígena, não se fala com ninguém, não se avisa ao Estado, não se avisa o Município, os laudos antropológicos são questionados na Justiça e a gente nunca consegue ter qualquer tipo de sucesso nessas contradições que estão aí colocadas.

Basicamente são essas as questões mais importantes que eu gostaria de trazer.

E queria falar da insatisfação que se tem com a forma como a Funai trabalha junto aos produtores, junto aos Estado e aos Municípios, que é muito grande. Falta diálogo, falta convencimento, é feita uma coisa de cima para baixo, tudo goela abaixo, não há discussão, não há respeito por aqueles que vivem ali há centenas de anos, como os produtores rurais, donos de propriedades pequenas, familiares, que simplesmente são arrancados dali, e a Funai fala assim – quando eu falo FUNAI digo alguém que fala pela Funai -: “Isso aqui é um problema de reforma agrária, vocês têm que procurar o MDA e se colocar por lá”. Não penso que seja assim essa situação.

Voltando um pouquinho também a essa questão da interferência da Funai nos licenciamentos das obras públicas, a Amazônia Legal tem um tratamento diferente. Se não me engano, lá são 40 quilômetros em que não pode passar nada perto ou, se passar, tem que haver um tratamento diferente. Já no Sul, é outra a situação, eu acho que a zona de amortecimento é menor. Eu gostaria que se V. S^a pudesse explicar um pouquinho isso.

E a última pergunta, eu estava até esquecendo, é a seguinte: há denúncias, principalmente no Paraná e no Rio Grande do Sul, de que estão sendo importados índios da Bolívia e do Paraguai, principalmente os guaranis.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 13

CRA (33^a Reunião Extraordinária)

07/11/2013

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) (*Fora do microfone.*) ... e em Mato Grosso do Sul também, e índios da Colômbia.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Índios da Colômbia.

Quer dizer, há essa denúncia, e eu gostaria de saber qual a providência, o que a Funai está fazendo sobre esse assunto, que me parece um assunto bastante grave, porque, se já temos que dar conta e cuidar dos nossos índios, não vamos importar índios para aumentar essa pressão. Parece-me que permitir isso é uma questão de querer um conflito no futuro, e eu acho que conflito não é bom para ninguém. Devemos discutir as coisas e resolver da melhor maneira possível.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Senador Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Deputado Alceu, Sr^a Maria Augusta Boulitreau Assirati, quando V. S^a esteve em Campo Grande, no final do mês de junho, eu tive a oportunidade de cumprimentá-la, dizer que a senhora na Presidência da Funai, para mim, representava o início de um diálogo frutífero, coisa que nunca tinha havido anteriormente, e V. S^a me assegurou que, realmente, haveria esse diálogo. Eu espero que isso, sinceramente, ocorra, a partir desta audiência. Essa é a minha sincera expectativa.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que a Funai é, dentro das instituições governamentais, uma sucessora do serviço de proteção aos índios, como V. S^a, Sr^a Presidente Maria Augusta, revelou, desde 1910. Ela foi criada, portanto, na República Velha, pelo extraordinário sertanista de origem indígena, por parte de pai e de mãe, oriundo da região de Campo Formoso, Município, hoje, Barão de Melgaço, do Estado de Mato Grosso, tão bem aqui representado pelo Senador Blairo Maggi, Cândido Mariano da Silva Rondon, o Marechal Rondon. Ele dez com que o governo estendesse a mão ao aborígene filho da terra e àqueles que adentraram o nosso imenso e bravo interior em busca de uma maneira de vida condigna. Graças a Rondon, estabeleceu-se uma convivência pacífica entre índios e não índios, nada obstante algumas rusgas, naturais de um início de convivência durante mais de um século.

Com estas rápidas pinceladas, Sr^a Presidente, eu quero dizer que, infelizmente, não é o que está acontecendo hoje, e o ambiente conflituoso existente se deve muito à Funai. Ouvimos, agora, a senhora, cujo tom de palavras sinceramente não tem aquela dose de conforto, mas uma surdez de ouvir e uma omissão de responder. Por essa razão, desejo formular-lhe, com todo respeito a V. S^a, alguns questionamentos, inclusive oriundos da sua explanação.

É o seguinte, Sr^a Presidente: qual é a orientação do Ministério da Justiça para a sua atuação em relação aos recentíssimos conflitos não só em meu



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 14

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Estado, Mato Grosso do Sul, mas Mato Grosso, Alagoas, Rio Grande do Sul, Paraná, onde há populações indígenas?

Outra pergunta: V. S^a abordou o assunto polêmico da demarcação e o fez, me perdoe a expressão, de uma forma muito superficial. Gostaria de saber, para que fique bem claro, quantos processos com pareceres antropológicos já definidos estão no nosso Estado, do Senador Moka e meu, ou seja, Mato Grosso do Sul? Quais são os processos que se encontram em fase inicial em Mato Grosso do Sul? Terceiro, como são disciplinadas as dotações orçamentárias alocadas à Funai: para custeio da máquina, pessoal e infraestrutura básica – tenho notícia de que falta até gasolina para garantir a atuação dos profissionais da Funai; para investimento; para atendimento à saúde do indígena – e V. S^a fez uma declaração de que há uma atuação efetiva nesse setor; para educação fundamental e para o ensino superior – temos provas em Mato Grosso do Sul de que há um descaso total nesse setor.

Para oferecer condições condignas àqueles que desejam adentrar cursos técnicos e mesmo superiores, devo dizer a V. S^a que lá existe alguma coisa nesse sentido, mas feito pelo Sistema S e sobretudo pela Federação de Agricultura de Mato Grosso do Sul e pela Federação das Indústrias. Se existe, é graças a eles. Já são milhares de indígenas atendidos nesse setor. V. S^a sabe disso.

Há uma estreita relação entre a Funai e entidades conhecidas como ONGs, umas com características marcadas por doutrinas religiosas. V. S^a poderia nominá-las? Qual é a razão para haver influência de partidos políticos nas três inspetorias da Funai localizadas em Mato Grosso do Sul, inclusive em postos de direção? V. S^a tem conhecimento disso? Quero acrescentar que tanto eu quanto o Senador Moka já recebemos manifestações de repúdio à influência política nessas glebas que lá estão. Inclusive, eu captei essa pergunta de lideranças indígenas.

Há aqui uma pergunta de um cidadão produtor rural dos mais ofendidos por recentes decisões indígenas, inclusive protegidas pela Funai. Trata-se do Sr. Ricardo Bacha, que é o proprietário da fazenda hoje dominada pelos indígenas e denominada Buriti. A pergunta dele:

A Sr^a Presidente da Funai tem consciência de que 30 de novembro, ou seja, daqui a pouco mais de 20 dias, é o prazo final concedido pelos produtores rurais para que o acordo firmado lá na célebre reunião de junho, em que V. S^a, repito, esteve presente] seja respeitado pelas partes? E que, a partir daí, os conflitos fatalmente voltarão a ocorrer?"

Eu repito: não cumprido o acordo a partir dessa data, fatalmente, ocorrerão conflagrações lá, e algumas – não desejo, sinceramente – poderão resultar em derramamento de sangue.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 15

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Permita-me, Sr. Presidente, pois há aqui outra pergunta que eu não posso deixar de relatar aqui, uma vez que vem de uma senhora que foi proprietária rural também e que recebeu, recentemente, na sua propriedade, a invasão, tendo sido agredida pelas indígenas. É a Srª Mônica da Silva, que, inclusive, o Senador Moka conhece. Pergunta essa sofrida senhora à Srª Presidente:

Tem consciência da ligação entre ONGs e indigenistas, a CTI, a ISA e a Funai? Sabe que o antropólogo da CTI responsável pelos laudos antropológicos Taunay-Ipegue, Miranda e Sidrolândia, Sr. Gilberto Azanha, é pai de Aluísio Azanha, atual Diretor de Assuntos Fundiários da Funai, o qual, por sua vez, já foi membro da ONG CTI? O que a senhora acha do fato de a administradora regional anterior da Funai, Srª Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão, ter sido presidente da ONG CTI e do fato de que o responsável pela Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Funai, Sr. Paulo José Brando Santilli, faça parte do conselho consultivo da ONG CTI? Além disso, ele também tem ligações familiares com a ONG ISA, do irmão do Sr. Márcio Santilli? A senhora tem informações de que alguns dos índios envolvidos em invasões são funcionários da Funai e da Funasa? O que a senhora diz a respeito disso tudo?

Srª Presidente da Funai, transmiti nesse instante não só o meu clamor pessoal, mas o clamor do produtor rural sofrido do meu Estado. Se o Governo Federal, através da Funai e do Ministério da Justiça, continuar omisso nas decisões no sentido do restabelecimento do art. 231 da Constituição Federal, lamento dizer a senhora que teremos situações extremamente difíceis e que o Governo brasileiro não vai responder somente a nós, brasileiros, mas à comunidade internacional. E a responsabilidade será integralmente do Governo Federal, através da Funai e do Ministério da Justiça.

Eu, sinceramente, espero que V. Sª leve ao Sr. Ministro da Justiça, que tem feito ouvido mouco às nossas reclamações, inclusive para comparecer aqui, atendendo uma manifestação de respeito a esta Casa. Espero que, no dia 14, com as informações de V. Sª, ele possa estar munido de declarações realmente efetivas, que solucionem esta questão tão grave que é a questão indígena.

O índio, nós devemos respeitá-lo. E o respeitamos durante muitos e muitos anos. Só agora, com a omissão, repito, da Funai e do Ministério da Justiça, estamos aqui nessa situação de desespero, até de desencanto, nas ações do Governo Federal.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 16

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Sr. Presidente, tenho outras indagações, mas vou me reservar para fazê-las após as manifestações dos demais Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Vamos lá. Senador Moka.

O SR. WALDEMAR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Drª Maria Augusta Assirati. Nós já tivemos, Sr. Presidente, oportunidade de estarmos juntos com a Presidente da Funai numa reunião na Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul. Inclusive, uma reunião que considero memorável, porque estavam representações das principais etnias que, de alguma forma, têm relação com essa questão desse conflito no Mato Grosso do Sul.

Eu quero ser muito objetivo, Sr. Presidente. A Presidente, quando fez a sua exposição, colocou as zonas já homologadas. Quer dizer, essas áreas são pacíficas. Elas estão tranquilas. Isso é o que já está homologado. O problema está nas áreas em que a Funai propôs uma nova demarcação e que são objetos, algumas delas, de invasões.

No Mato Grosso do Sul, existem 79 propriedades invadidas. E essas invasões criam uma tensão.

No caso de Sidrolândia, especificamente, as terras estão lá. Os produtores saíram já das terras, até porque houve uma mediação da Força Nacional. O Ministro da Justiça esteve lá; a própria Presidente esteve lá. E, lá, há um compromisso já tirado de que essas terras seriam, desde que comprovada a titularidade e todas essas questões, indenizadas pelo valor da terra nua e das benfeitorias.

Sobre isso começou uma discussão, e ficou uma discussão que caiu no vazio, porque, inicialmente, partiu-se de um modelo em que o Estado poderia ter terras para serem adquiridas pela União. E essa negociação entre o Governo Federal e o Governo do Mato Grosso do Sul ia possibilitar um recurso com que seria feita indenização dos produtores.

O que me preocupa é perceber nitidamente que essa omissão, essa demora vai levar, fatalmente... E é claro, porque a população indígena tem uma expectativa dessas terras. E, conforme foi colocado aqui, eu sou um dos que sempre disseram que é preciso fazer a justiça com a população indígena. Tem que ampliar algumas áreas. Mas, Sr. Presidente, ampliar áreas já demarcadas considero um grande problema hoje do Governo Federal.

Ele tem receio de pagar as novas demarcações e, então, vai ter que indenizar todas aquelas outras terras que foram novamente demarcadas, porque esses laudos, lamentavelmente, todas as vezes que contestados na Justiça, na maioria das vezes, acabam sendo derrubados juridicamente. Assim, fica a população indígena com um problema, e o produtor rural também. E o Governo Federal não pode se omitir disso.

O que leva a essa tensão é a omissão. Eu digo que, neste momento, a população indígena é vítima, e o produtor rural é vítima também de uma



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 17

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

omissão do Governo Federal. Eu nunca achei, nunca entendi que não temos que resolver o problema da população indígena. Agora o que não é justo é você, ao fazer justiça para a população indígena, criar injustiça com aqueles que estão, às vezes, há cem anos lá.

E não vou entrar nesta discussão, pois o Supremo dela vai tratar e vai ter certamente que tomar uma decisão, e a decisão da Justiça tem que ser respeitada.

O que temos hoje, no Mato Grosso do Sul, são produtores rurais que deixaram as suas propriedades e estão esperando qual será a solução para o problema. E, então, esses produtores não têm a solução, a população indígena percebe que, se ela não criar uma situação de fato, não invadir, o Governo também não resolverá. De alguma forma, o Governo estimula essas invasões, porque se chegou à conclusão de que o Governo só se move na iminência de um conflito ou de uma alguma coisa que possa criar esse tipo de tensão.

Eu tenho o maior respeito pela figura da Presidente, como dos funcionários e servidores da Funai. Acho que não é essa a questão. Temos é que resolver o problema e temos que encontrar a solução. Eu não sou produtor rural e, portanto, consigo enxergar o problema da população indígena e do produtor também. Sr. Presidente, é claro que o produtor rural tem isenção. Eu conheço isso. Se o produtor rural puder contribuir para essa solução, ele vai fazê-lo.

Os produtores rurais são homens que, no Mato Grosso do Sul, ao longo de centenas de anos, sempre conviveram pacificamente com a população indígena. Existem propriedades demarcadas que são lindeiras, que fazem limite com a aldeia, sempre viveram pacificamente. O Governo Federal tem que injetar dinheiro no orçamento, ampliar onde houver necessidade, desapropriar, desde que o produtor queira, porque senão...

Nós não estamos falando de terra indígena. Nós vamos chegar a essa conclusão. Mas, acerca deste problema, eu queria aproveitar a presença da Presidente para pedir, em nome dos produtores rurais: é urgente, Presidente, uma definição de como o Ministro da Justiça, o Governo Federal vai resolver essa questão da indenização da desapropriação e o pagamento do valor das benfeitorias e da terra nua, porque, assim, você vai praticar justiça com a população e também com os produtores rurais. É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Como inscrito, concedo a palavra ao Deputado Alceu Moreira.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB - RS) – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira, Srs. Senadores, D. Maria Augusta, Presidente da Funai, eu queria começar fazendo uma argumentação que comentei há pouco com o Senador Moka, que é a seguinte: como se constitui, como começa uma demarcação de terra? Por um laudo antropológico imemorial. O que é isso? Em memória oral. Alguém conta uma história que pode ser verdade ou não. A história pode ser espontânea ou encomendada. A partir da história contada, busca-se um



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 18

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

antropólogo. Qual é o papel do antropólogo? É buscar sítios arqueológicos, fazer a documentação fundamentada, trabalhar com raciocínio teórico sobre o processo, fazer legitimação, prova física, prova documental e prova memorial. Isso seria o papel do processo se fosse legítimo. Mas, se o antropólogo for encomendado para validar a história contada, aí, ele vai fazer a validação. Ele vai dizer o que fica fora e o que fica dentro. Ele é que vai estabelecer isso. Estranho. Quando se faz um laudo imemorial nesse processo...

E é por isto, Senador Blairo, que a outra parte não é chamada, porque, se fosse dado a conhecer a pessoa afetada, ou o Município afetado, ou o Estado afetado com a demarcação, ele, imediatamente, ia buscar a contraprova.

Observem que, neste processo, vício de origem está na unilateralidade: construir um processo, um laudo que vai se constituir, no futuro, num documento superior à escritura pública e ao registro pelo grau de anterioridade. Por que isso? Porque, se o laudo é verdadeiro, a escritura pública e o registro não valem, porque, quando o Estado outorgou esses documentos, não conhecia o proprietário anterior. Se ele fosse verdadeiro. Mas, se o laudo for fraudulento, nada disso tem valor.

Então, quando se começa a discutir pagamento da terra, desintrusão, valida-se o laudo antropológico, que em grande monta é fraudulento, é uma encomenda. Não passa de um papeluchinho fruto de uma vigarice absolutamente orquestrada.

No caso do Rio Grande do Sul – e eu quero voltar com clareza –, eu fui Secretário de Habitação, Senador. Peguei uma população indígena em que 61 índios, por cada mil nascidos vivos, até um ano de idade morriam. Fizemos um projeto de inclusão indígena: serraria poste de madeira para poder fazer, com os índios, a casa de moradia que não tinham – uma casa do jeito que eles queriam; botar médico de família no meio deles; trabalhar escola, quadra de esporte, a estrada para escoar a produção; fazer um trabalho de inclusão social; cuidar dos índios com respeito a eles.

O índio nunca desejou o isolamento das matas. Ele nunca desejou volume de terras. Ele quer ter dignidade, mas ele também tem evolução sociológica. Ele tem contato com os brancos. Ele também quer universidade, um telefone celular.

A única coisa que aqueles da Raposa Serra do Sol não queriam era ficar no lixão, buscando comida para comer. Isso eles não queriam. Nunca pediram isso.

Logo, meus ilustres Senadores, o contrato social estabelecido, essa fórmula feita para demarcar terras é um equívoco, porque ela, na verdade, é um desenho de natureza ideológica. Há um fundamento ao final.

Lembrem que todas as terras indígenas e quilombolas acabam de uso comum, e o proprietário é a União. Ao final e ao cabo, 25% do Território nacional vão ficar de propriedade da União, para fazer a utilização ao modelo de



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 19

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

poder que estiver instalado nesse momento com a terra de propriedade. Terra não é do índio. A terra é da União. A dos quilombolas também não é dos negros. É da União. Todas de uso comum.

O que eu queria discutir é que, antes de nós discutirmos as consequências do processo, nós queremos discutir o laudo antropológico. Se o laudo for válido, legítimo, um documento sério, a demarcação tem que prosseguir. Mas, se o laudo não for um documento legítimo, não posso discutir consequências.

Ali, embaixo do Ministério da Justiça, aqui, agora, há um grupo de pequenos produtores do Rio Grande do Sul, de muitas localidades. Aqueles três laudos antropológicos que estão lá, com muita generosidade, não servem para enrolar um pedaço de pão velho. É um papeluco sem valor. Aquele laudo antropológico é de uma cantilena contada. Há laudo que foi feito a partir de uma história que o mesmo índio conta: eles brigam na tribo, separam e vão para outras tribos. Vão para outros lugares na beira da estrada.

E sabe o que significa isto? Pegar um cidadão com 84 anos, com mal de Parkinson, tetravô, e ver alguém na sua propriedade lhe chamando de intruso, porque essa é a palavra que usam para desintrusão.

Aliás, um Deputado que é do Maranhão – agora me entregaram aqui – está perguntando o seguinte: "Como é que se faz a desintrusão das terras indígenas de Guarajá? Para aonde vão essas pessoas? Onde vão colocar essas pessoas? Lembrem, a palavra é milimetrada, foi buscada no dicionário de propósito: desintrusão. Significa que aqueles italianos que estão lá no Rio Grande do Sul, que compraram aquelas terras com o suor do seu rosto, pedaço de quadro de sesmaria, que estão lá há quase 200 anos, criaram famílias, construíram igreja, construíram a escola, construíram tudo lá, agora são chamados de intrusos. Na sua porteira há uma figura desenhada: a figura do Estado ladrão.

Durante todo esse processo patrocinado pela Funai, o Estado está presente e pagando com o nosso recurso todo este processo, desde a cantilena da história contada; o laudo antropológico fraudulento construído. A Funai se constitui na única instituição brasileira que tem os três mandamentos: ela é, ao mesmo tempo, representação dos índios; ela é a instituição pública que faz o processo administrativo de demarcação e é quem julga o recurso administrativo quando o cidadão contesta o laudo antropológico. Ela está nas três pessoas e é a única que pode fazer. Isso é absolutamente inconstitucional; frontalmente inconstitucional; um verdadeiro esbulho, não se podia permitir uma coisa dessas.

Então, ilustre Senador, quero lhe dizer com toda a franqueza: este contrato social não serve. Os índios merecem todo o respeito, aliás, onde há justiça – veio lá de Mato Grosso do Sul esta frase –, há terra para todos; não há dúvida de que há terra para todos. Agora, um laudo antropológico substituir uma escritura pública e um registro...



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 20

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Pegar um cidadão com 84 anos, e olhar para a escola que os bisavós construíram, e a igreja, e considerar o pedaço de terra como se fosse apenas um pedaço de pano, não! Ali está a vida dele, ali está a história que ele construiu. A cada rastro dos seus passos há um pedaço da sua vida construída. Ele não pode ver a igreja pela última vez indo embora, e ver um trator passando em cima porque alguns índios ficaram na beirada da sua propriedade.

O Estado brasileiro não se pode dar ao luxo desse crime vergonhoso e hediondo da extinção da propriedade. Nem na Inquisição houve a figura da propriedade extinta. O direito à propriedade é uma cláusula pétreia; temos direito a ela. Não podemos colocar isso em jogo. Se há grileiro, se alguém tomou terra de índio, tirem na Justiça. Se querem a terra para dar para a população indígena que merece a terra, para se fazer justiça social, então que se compre e se pague a terra para colocá-los. Agora, entrar com a mão grande, com arma de grosso calibre, com a Força Nacional na porteira de um homem de mão calejada que nunca viu a polícia na propriedade chamando-lhe de intruso, como se ele fosse um criminoso, cá para nós, esse não é o País que lutamos tanto para desenhar.

Que tenhamos grande paixão e respeito pelos nossos irmãos índios, que a justiça social seja feita, mas que este Parlamento possa exigir do Governo que tenha uma proposta de contrato social que lhe faça justiça aos índios e aos negros sem que, para isso, tenha que cometer um crime a mão armada contra pessoas inocentes deste País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Com a palavra a nossa Presidente Maria Augusta para responder às indagações que lhe foram formuladas.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Vamos lá, Senador, não sei se consegui anotar todas as questões, mas, se deixar passar alguma coisa, os senhores me advirtam.

Número de áreas: trabalhamos muito ali as áreas regularizadas, já consolidadas. Os senhores tinham o interesse de saber o número de áreas que ainda estão por ser estudadas ou que passam por alguma etapa da regularização fundiária. Então, voltei a esse quadro para vermos de maneira mais geral, não particularizada por Estado, mas por menos por região. Assim, vemos o seguinte: existem 108 áreas hoje em estudo. Não se sabe ainda se são terras indígenas ou não, evidentemente. Vamos pegar ali a Região Centro-Oeste. Na Região Centro-Oeste são 12. Aqui, temos 12 áreas em estudo para portaria, ares já delimitadas. Para a portaria declaratória, seriam dez áreas na Região Centro-Oeste. Declaradas para seguir para homologação, 17 na Região Centro-Oeste. Homologadas ainda sem registro: cinco áreas. Essas informações não estão particularizadas por Estado.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 21

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr^a Presidente, por gentileza. V. S^a está falando na Região Centro-Oeste. A nossa solicitação foi especificamente com relação a Mato Grosso do Sul.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Se eu puder concluir a frase... Eu não trouxe essa informação particularizada por Estado, mas queria deixá-los à vontade para que, se quiserem solicitar essa informação, poderíamos passá-las, particularizadas, as informações a respeito do Mato Grosso do Sul. Não há problema nenhum, eu terei prazer em passar as informações, mas, infelizmente, peço desculpas, eu não as trouxe Estado por Estado e não vou me lembrar de cabeça, mas esse quadro coloca...

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Esperamos que V. S^a nos encaminhe para a Comissão.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Pois não. Eu não me recordo agora de ter recebido um requerimento específico a respeito disso, mas podemos resolver isso de forma tranquila, porque isso é uma informação pública, inclusive.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – É a pergunta que fizemos agora a V. S^a.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Pois não, Senador. Só que eu não trouxe as informações particularizadas e não vou me lembrar de cabeça agora.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Aguardaremos que a senhora nos responda, o mais rápido possível.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Pois não, Senador. Pode ficar tranquilo, vamos encaminhar essa informação.

O Senador Blairo coloca a questão do crescimento da população indígena em relação às áreas regularizadas. Acho que essa pergunta é bastante importante por uma série de elementos que constam do processo de identificação e delimitação das terras indígenas. A proposta de delimitação já leva em conta a expectativa de crescimento demográfico daquela população; hoje, após 1988, quando os processos passaram a ser feitos dessa forma.

Então, quando se regulariza uma terra indígena, se identifica, se delimita, se declara, ela já é uma área que tem de ser suficiente para comportar e contemplar o crescimento daquele povo, daquela comunidade indígena para a qual se está fazendo a demarcação de terra. O que acontece, Senador, é acho que nesse sentido é que é importante a sua pergunta, é que tivemos muitas áreas que foram demarcadas como reservas indígenas antes de 1988, quando a Constituição não trazia ainda esse marco da proteção territorial para a pauta dos direitos indígenas. Então, demarcavam-se áreas extremamente incompatíveis com a possibilidade de reprodução, sobretudo física, desses indígenas. Muitas áreas foram feitas dessa forma no Sul e Centro-Sul do País, reservas indígenas criadas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 22

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Ou seja, como o Estado brasileiro tinha uma política de integrar o indígena na sociedade dominante, de permitir que ele fosse assimilado pela cultura dominante, o que se fazia? Demarcavam-se pequenas reservas, imaginando o seguinte: vamos separar esses indígenas nessa reserva por um período de tempo, mas, num breve espaço de tempo, eles estarão plenamente integrados à cultura dominante, à sociedade dominante, e não haverá mais necessidade de se garantir uma área para a reprodução física e cultural em função da identidade étnica desse povo. Ocorre que muitas populações indígenas cresceram, continuaram expressando as suas manifestações culturais, continuaram reproduzindo-se culturalmente, e foi necessário, pós-988, reconhecer que aquelas áreas não eram suficientes para a reprodução física e cultural dos indígenas.

Isso aconteceu muito no Mato Grosso do Sul e, sobretudo, em áreas do Rio Grande do Sul. Mas só se fala em revisão de limites de "reservas indígenas", uma expressão que tem uma diferença conceitual em relação à expressão "terras indígenas", que são as áreas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas segundo o conceito que a Constituição Federal de 1988 traz. As reservas são as áreas que não necessariamente são de ocupação tradicional, são áreas compradas para abrigar um conjunto de indígenas. Então, fala-se muitas vezes em revisão de processos de reservas indígenas, que foram constituídas nesse conceito pré-1988, mas, hoje em dia, todas as áreas que são regularizadas têm de levar em consideração essa expectativa de crescimento, porque não há, como muito se coloca, a possibilidade de se ficar revendo e ampliando áreas que já foram estudadas e trabalhadas. Isso causaria evidentemente uma insegurança jurídica que não seria benéfica para nenhum dos segmentos da população brasileira.

Em relação a obras de infraestrutura, o senhor colocou, Senador, a questão da margem, enfim, da zona de amortecimento, que por muitos é chamada assim, embora a legislação não traga essa expressão.

Bom, vamos começar do começo. Existe uma portaria interministerial, editada pelo Ministro da Justiça e pela Ministra do Meio Ambiente, uma portaria do Ministério da Justiça e Ministério do Meio Ambiente, que regulamenta a participação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental de obras, de infraestrutura, ações de infraestrutura.

A Funai é regulamentada por essa portaria, bem como outros órgãos intervenientes, como Iphan e Fundação Palmares. Essa portaria é que estabelece essas margens de distância, ou seja, se eu tiver um empreendimento, há "x" quilômetros de distância de uma terra indígena, no caso da Funai, ou de um sítio arqueológico, no caso do Iphan, ou de uma área de remanescente quilombo, no caso da Palmares, esses órgãos têm que intervir e intervirão nos termos dessa Portaria nº 419. Está certo?



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 23

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

Então, temos obrigação regulamentar de agir – aliás, regulamentada por norma legal – de agir nesses casos. A portaria estabelece os perímetros. Eles realmente são diferentes se tratarmos Amazônia Legal e outras regiões do País, as distâncias são diversas. Evidentemente, busca-se uma atuação maior dos órgãos protetivos em áreas da Amazônia Legal em relação a outras áreas do Sul, Centro-Sul do País e variam também de acordo com o tipo de empreendimento.

Não existe nenhuma vedação legal para se trabalhar empreendimentos de infraestrutura em terras indígenas. E existem muitos empreendimentos que passam dentro de terras indígenas, muitos passaram, inclusive antes dessa legislação ambiental que hoje é vigente, ou seja, o processo de licenciamento ambiental hoje é regido por uma legislação que não existia antes, então evidentemente essa permissão era muito maior, porque você, para impactar a vida de um conjunto de pessoas com uma estrada passando na frente de suas casas, precisa ter algum tipo de regra para se permitir que isso não seja incompatível com o modo de vida das pessoas, sejam elas indígenas ou não. É por isso que se faz o processo de licenciamento, mas a Constituição regula isso, a Constituição, embora exija e demande uma legislação complementar para dizer que tipo de mitigação do usufruto exclusivo das terras indígenas possa ocorrer, ela diz que o usufruto dos recursos naturais dentro das terras indígenas é exclusivo dos índios e que precisa haver uma legislação complementar para regulamentar isso.

Hoje trabalhamos com a legislação de licenciamento que existe. Não só a Portaria nº 419, mas a Resolução nº 237 do Conama traz diversas disposições para a atuação nos casos de unidades de conservação, terras indígenas que serão impactadas por empreendimentos de infraestrutura. A Funai tem que emitir o seu parecer, mas não é o órgão licenciador. Quem licencia empreendimentos de infraestrutura, por parte do Governo Federal, é o Ibama, pertencente ao MMA, e ele pede a nossa manifestação nos termos do que regula esta portaria.

Então, a nossa atuação é orientada por uma legislação, e, de fato, a Funai não tem nem atribuição e muito menos intenção de trazer qualquer dificuldade para a implantação de um empreendimento de infraestrutura que possa beneficiar diversos segmentos da população brasileira. Porém, agimos conforme nos determina a legislação vigente, que solicita manifestação para que o licenciamento possa acontecer e, evidentemente, que essa manifestação leve em conta o nosso ponto de vista, ou seja, o ponto de vista de atuação do órgão, que é garantir que os impactos que sejam apresentados pelo empreendimento de infraestrutura tenham um grau de mitigação possível ou possam ser objeto de controle ambiental, conforme a legislação exige.

Bom, o Senador Blairo traz também questão interessante, que é a questão do procedimento porque o processo de demarcação de terras indígenas, muitas vezes, começa sem que ninguém saiba, sem que ninguém esteja



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 24

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

sabendo. Como é que começa efetivamente? A primeira publicação que se dá ao processo de identificação e delimitação de terras indígenas, no Brasil, é a publicação da instituição de um grupo de trabalho. Então, publica-se no *Diário Oficial* a instituição desse grupo, o conjunto de pessoas que integra esse grupo. Fica dito ali, naquela portaria de criação e constituição do GT, quem são as pessoas e para qual área elas serão destinadas a realizar o trabalho.

Hoje, com a portaria nova do Ministério da Justiça, que define a participação dos entes federados no processo, estamos buscando qualificar essa interlocução com os Estados e Municípios que participam de certa forma do processo de delimitação e antecipação. Como? Temos nos antecipado e já feito essa comunicação por ofício. Mas não é, de fato, exigido que oficiemos no primeiro momento porque existe a publicação no *Diário Oficial*.

Acho que isso pode ser melhorado. Acho que essa interlocução pode ser trabalhada, pode ser discutida. Não existe nenhuma exigência legal para que se informe aos entes federados ou às pessoas que estão dentro de uma área que será estudada, justamente porque não se sabe se, depois de muitos anos de estudo, de publicação de relatório, essa área vai ser efetivamente considerada apta para uma identificação ou delimitação ou não se ela contém os elementos de ocupação tradicional e, portanto, não se sabe se vai virar um relatório circunstanciado ou não. Muito provavelmente por isso a legislação não exigiu essa comunicação de pronto, mas temos buscado fazer essa comunicação, a despeito da legislação não exigir, e temos publicamos isso em *Diário Oficial da União*.

Bom, a questão dos indígenas no Paraná, o fato de que muitos índios têm sido importados e tudo o mais. Eu até, enfim, essa argumentação já ouvimos em outras situações, inclusive dizem que a Funai é que vai buscar os indígenas, que vai buscar e os trazem para cá.

Bom, isso naturalmente não existe, não é, Senador?

O que acontece é que temos um conjunto de populações que sempre ocupou, tradicionalmente e ao longo da história do processo de desenvolvimento do nosso País, toda aquela região, independentemente de se ter uma fronteira que divide um país do outro, como acontece com os ianomâmis em Roraima, na fronteira que temos ali e como acontece com diversas outras populações indígenas que se situam em situação de fronteira e que transitam, uma vez que desconhecem as fronteiras geográficas com que trabalhamos para organizar as nossas sociedades em campos nacionais.

Então, assim, evidentemente não existe isso. Temos um material histórico sobre a ocupação desses indígenas nesse território, Senador Blairo. Se o senhor quiser e tiver interesse em ter acesso a esse material. Podemos passar a V. Ex^a o material histórico bastante interessante que fala da ocupação dos indígenas naquela região, de como é que eles tiveram que se reorganizar com a expansão das fronteiras produtivas ali, naquela região: ficaram confinados, voltaram para as áreas do Paraguai e depois voltaram para recuperar o seu



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 25

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

território, mas, quando chegaram lá, encontraram uma situação completamente diferente.

Nós temos materiais sobre isso, se o senhor tiver interesse, posso tomar a liberdade de enviar-lhe por ofício porque acho que é importante o conhecimento dessa situação.

Bem, o Senador Figueiró pergunta qual é a orientação do MJ – começa perguntando isso – sobre as questões que estão colocadas no âmbito da política indigenista.

Acho que há, de fato, uma importância grande na vinda do Ministro aqui, porque muito mais do que eu, ele pode, evidentemente, responder pela orientação do Ministério da Justiça em relação a tudo isso.

Nós trabalhamos e, evidentemente, todos nós nos cercarmos dos cuidados necessários para que conflitos eventuais que estejam colocados e tenham acontecido que não se aprofundem. O próprio Ministro tem colocado isso muito na fala dele, ou seja, que mediar conflitos é necessário, ter diálogo é necessário, que levaria ao limite as situações de conversa e de diálogo para que os conflitos fossem sanados e pudéssemos garantir, efetivamente, o direito de todos os segmentos que estão inseridos nesse contexto de conflito. Isso é o que ele tem colocado em todas as reuniões e atividades públicas das quais tem participado.

De nossa parte, da Funai, o que temos tido como diretriz para atuar, primeiramente, é o conjunto de normas legais que regem a matéria. Então, temos a Constituição Federal, que tem de ser cumprida, temos um conjunto de normas, de leis que regem o procedimento de demarcação. Nós seguimos à risca esses procedimentos. Evidentemente, com nossas ações, que seguem um conjunto de normas legais, a gente busca proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil, porque é essa a nossa missão institucional, mas, evidentemente, a Funai não pode trabalhar de maneira isolada. A gente, ao caminhar para frente, na promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas, temos também de ter a capacidade de olhar para o lado e compreender os contextos em que estamos inseridos – contextos sociais, contextos políticos, contextos econômicos – e evidentemente, como foi colocado aqui, quando se faz uma demarcação, se chega a promover qualquer tipo de ação que se diz que pequenos agricultores são problemas da reforma agrária, são problemas do Incra, que a gente não leva isso em consideração.

Bem, eu posso responder pelo período em que estou na Funai e pelo período em que no Ministério da Justiça trabalhei voltada para a defesa também dos direitos dos povos indígenas, porque trabalhava numa assessoria que fazia a relação direta com a Funai e trabalhava toda a pauta indígena. Eu desconheço essa incapacidade da Funai, na atualidade, de operar enxergando o contexto macro em que está inserida. Acho que vem sendo uma diretriz do Governo Federal buscar garantir os direitos territoriais indígenas a partir da articulação e



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 26

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

integração entre diversos órgãos que têm de estar nesse processo para que as coisas se deem de forma adequada. Acho que não é, de fato, ideal a gente conseguir garantir um direito de um segmento populacional em detrimento de direitos ou interesses de outros, aliás, de direitos de outros segmentos populacionais, como é o direito do pequeno agricultor, que é o público da reforma agrária e que também tem uma política específica que garante o seu acesso à terra para produção da agricultura familiar, para produção, inclusive, do alimento que todos nós consumimos porque sabemos que cerca de 70% dos alimentos que consumimos são produzidos pela agricultura familiar, e isso é fundamental para o País.

Temos trabalhado muito em conjunto com o Incra. Acho que essa articulação com o Incra vem se consolidando de forma muito positiva. A gente, ao longo de diversas etapas do processo, senta, faz reuniões, troca documentos, um órgão se assegura da capacidade de ação do outro para efetivar um processo muitas vezes de desintrusão, como foi colocado aqui, já com a garantia de possibilidade de assentamento do público da reforma agrária, que é um público que é importante também para o País.

Enfim, ninguém desmerece a importância da produção da agricultura familiar no Brasil. Portanto, a Funai vem procurando trabalhar com essa preocupação e, sobretudo, com essa articulação, integração prévia com o Incra, para que não tenhamos nenhum segmento populacional prejudicado no momento em que a gente vai garantir o direito dos indígenas à sua terra de ocupação tradicional.

A alocação de recursos – o Senador Figueiró coloca aqui de maneira bastante importante também: de fato, Senador, a Funai faz muita coisa com pouco orçamento, com pouco recurso e, sobretudo, com poucos servidores. Nós temos um quadro de servidores que é ainda muito reduzido frente ao desafio que temos, como o senhor colocou, de desenvolver diversas políticas públicas em áreas já regularizadas. Então, trabalhar no monitoramento, na articulação de ações de educação, de saúde exige pessoas que possam estar lá, que possam ir para a área, que possam ter um veículo para se deslocar, que esse veículo possa ser o tempo inteiro, enfim, mantido, por meio de manutenção regular, preventiva, corretiva, quando for necessário, que haja combustível para que esses deslocamentos possam acontecer, muitas vezes, para regiões remotas, de difícil logística. Muitas vezes, ficamos desprovidos de uma série desses recursos materiais para fazer o nosso trabalho, mas, a despeito disso, consegue-se dar um jeito, tira de uma regional, e vai, e pega um servidor que, muitas vezes, está numa outra missão, vai ficar, já aproveita, vai para outra terra indígena, e faz, porque sabemos que, se a Funai não chega, ninguém chega.

Mesmo na educação e na saúde, cuja execução não já não é, desde a década de 90, de atribuição da Funai, precisamos estar juntos, porque pode existir uma unidade, por exemplo, de ensino fundamental dentro de uma aldeia ou



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 27

CRA (33ª Reunião Extraordinária)

07/11/2013

uma unidade de atendimento de atenção básica dentro de uma aldeia, mas, muitas vezes, o próprio Sistema Único de Saúde ou a própria rede de ensino mandam um professor para lá, Senador, ou o profissional de saúde e esquecem que o profissional está lá. Às vezes, o profissional precisa de um equipamento, ele precisa de auxílio de outro colega, de outro profissional para prestar o atendimento ao indígena, e, às vezes, quem fica sabendo disso e leva ao conhecimento das redes é a Funai, porque a Funai tem uma presença mais intensa dentro das aldeias e é ela que acaba sendo responsável por essa articulação com os outros órgãos que são responsáveis, no caso da educação e da saúde.

Mas eu acho que precisamos rever, de fato, essa questão do orçamento. Eu acho que, se a Funai fosse objeto de um investimento maior orçamentário, poderíamos fazer um trabalho de gestão territorial muito mais rápido, muito mais célere. Poderíamos montar muito mais equipes para fazer o trabalho de conservação ou de recuperação ambiental, de atividades produtivas, que é uma área em que a Funai atua muito junto aos indígenas e antes atuava numa perspectiva única, quase que exclusivamente assistencialista. Hoje não é mais assim. Hoje a atuação da Funai requer uma qualificação, requer um conhecimento das cadeias produtivas, das cadeias de valor em que os indígenas podem se inserir. Requer um conhecimento, uma qualificação dos técnicos em relação a técnicas de manejo para capacitar os indígenas, técnicas de manejo agroflorestal, enfim, de extração, com conservação ambiental. A gente vem se capacitando nesse trabalho para que possamos capacitar os indígenas e conferir-lhes autonomia plena, para que, cada vez menos, eles precisem depender de nós ou de outros órgãos do Estado brasileiro. Então, de fato, Senador, ainda precisamos avançar na avaliação da alocação de recursos, para que a Fundação Nacional do Índio possa ter um trabalho de excelência.

Bem, foi colocada aqui a relação com ONGs. Quero deixar claro que essa não é uma orientação atual da Fundação, do órgão indigenista. Estamos, sim, abertos a trabalhar em parceria com qualquer tipo de organização, desde que o trabalho seja voltado para o desenvolvimento de uma atividade que esteja alinhada com a diretriz do órgão e que vá prestar um serviço que eventualmente é prestado por nós e que, enfim, esteja dentro do nosso conjunto de atribuições na relação do Estado brasileiro com o indígena.

Não somos o único órgão público na estrutura do Estado brasileiro, do governo federal, que trabalha em parcerias com entidades não governamentais. Isso é muito comum. Mas a nossa orientação hoje não é para que essas entidades trabalhem exercendo atividades de interesse delas, mas, sim, de interesse do Estado brasileiro, do governo federal, e dentro de um conjunto de diretrizes e orientações da Fundação para o trabalho que é realizado ali.

O Senador Moka – é uma pena ele não estar – fez umas considerações que eu achei bastante interessantes. Ele fala bastante da questão



do procedimento, dos processos de identificação e delimitação, de demarcação de terra indígena, e traz a reflexão relativa à indenização de terra nua. Muita gente fala em indenização de terra nua ou de títulos que foram expedidos...

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – E as benfeitorias?

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Hoje nós já pagamos as benfeitorias, Senador, mas o que temos percebido é que isso tem sido insuficiente para deixar de gerar conflito em regiões mais antropisadas. Então, por exemplo, no Estado do Senador Moka, as indenizações... Lá há grandes fazendas, então, o pagamento que o Estado faz pelas benfeitorias praticamente é irrisório para que o produtor não se sinta insatisfeito com os prejuízos, digamos, ou com os danos...

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Permita-me interrompê-la. É apenas para esclarecer o ponto de vista do Senador Moka.

É o seguinte. Numa das reuniões que tivemos com a Sr^a Chefe da Casa Civil, a Senadora Gleisi Hoffmann, ela nos assegurou que, se fossem feitas as desapropriações de terras legitimamente configuradas para os indígenas, o governo pagaria não só as benfeitorias, mas também o valor da terra nua.

Essa foi uma declaração... Inclusive, quero dizer à senhora que ela disse isso representando o pensamento da Senhora Presidente da República. É isto que nos desejamos saber: se, além das benfeitorias, seria pago o valor da terra nua.

A SR^a MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI – Senador, infelizmente, não sou eu quem decide isso dentro do Governo Federal. Além disso, eu não estava presente nessa reunião. Então, infelizmente, não ouvi a Ministra Gleisi Hoffmann colocando esse posicionamento. Portanto, não posso me manifestar em relação a isso. Todavia, posso me manifestar em relação ao que a Funai pensa sobre isso.

A Funai acha que pensar uma alternativa de compensação financeira para se fazer a demarcação das terras indígenas hoje no Brasil, uma regulamentação desse tema que possa ser efetiva na garantia da gestão dos danos que se dão ali para quem sofre a perda da propriedade, embora a Constituição assegure que nenhum título é válido se nós estivermos tratando de terra indígena... Nós somos favoráveis a essa discussão, nós queremos refletir, nós temos proposta, inclusive, em relação a isso.

Existe um projeto que eu até trouxe aqui para mencionar para vocês e relembrar... Infelizmente o Senador Delcídio não está aqui hoje, mas ele tem um projeto de lei nesse sentido que tem muitos elementos positivos em nosso entender. Então, nós estamos dispostos – somos favoráveis a isso – a fazer essa discussão. Inclusive, numa nota técnica, já nos manifestamos para o próprio Ministro da Justiça. Nós nos posicionamos em relação à regulamentação do §6º



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 29

CRA (33^a Reunião Extraordinária)

07/11/2013

do art. 231, do que é que ele trata, como é que nós entendemos que a discussão dessa regulamentação do § 6º tem que se dar. Não somos contrários a isso.

Temos posição em relação a isso. E, nessa nota, a gente apresenta, inclusive, essa possibilidade de discussão de uma compensação financeira, que é necessária. É irrazoável hoje garantir os direitos dos indígenas como a gente quer, garantir, inclusive, o direito territorial, as suas terras de ocupação tradicional, mas, nesse grau profundo de capitalismo, a gente pagar, único e exclusivamente, o valor das benfeitorias para casos, por exemplo, no Mato Grosso do Sul ou no Rio Grande do Sul, onde as pessoas têm títulos, os quais foram expedidos indevidamente, os quais, se a gente considerar, pura e simplesmente, o que está colocado na Constituição, são nulos. Esses títulos não valem, mas a gente tem que lidar com a realidade da impossibilidade de levar a cabo a demarcação das terras indígenas sem fazer essa discussão, sem ter uma compensação financeira, minimamente, para essas pessoas que têm um título na mão. Então, a Funai não é contrária a essa discussão. Temos posição em relação a isso. Já manifestamos, inclusive, essa posição ao Ministério da Justiça.

A última pergunta... Em relação à questão do procedimento, nós não somos contrários também a qualquer pensamento ou reflexão ou busca de qualificação do procedimento de demarcação desde que isso dê conforto, segurança e maior transparência aos atos que a Funai elabora e executa, desde que isso, primeiro, não tenha qualquer contradição em relação ao Decreto nº 1.775, porque o próprio Ministro já afirmou, muitas vezes, publicamente, que esse decreto não será alterado, e desde que isso não sirva para interferir ou impedir a demarcação das terras indígenas, que não seja para criar qualquer tipo de impedimento, constrangimento, retardamento ao nosso dever institucional, que é demarcar as terras indígenas e garantir o direito dos povos indígenas no Brasil, inclusive o territorial, como vem esculpido na Constituição Federal e no ordenamento jurídico, que é o nosso dever precípua.

É isso. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Eu agradeço a presença da nossa Presidenta do Funai.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr. Presidente, antes de V. Ex^a concluir, eu gostaria de um minuto apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Pois não, Senador.

Com a palavra, o Senador.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Dr^a Maria Augusta, os esclarecimentos que V. S^a fez agora são suficientes para que nós, sinceramente, mantenhamos o nosso ponto de vista. A senhora falou, com muita franqueza, com relação às atribuições que lhe cabem nos termos da lei.

O tempo não permitiu que V. S^a respondesse muitas das perguntas que fizemos, com a clareza que desejamos. Eu me permito aqui deixar, nas suas



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 30

CRA (33^a Reunião Extraordinária)

07/11/2013

mãos, as indagações que fiz, na expectativa sincera de que V. S^a as analisará e me responderá em tempo hábil.

Eu quero também dizer a V. S^a que os Senadores Blairo Maggi e Waldemir Moka tiveram que se retirar para atender outros compromissos emergentes que há nesta Casa. A senhora receba, por meu intermédio, o respeito e as homenagens deles pela exposição da senhora.

E reitero a minha confiança de que V. S^a – também reiterando a posição que me manifestou lá na reunião de Campo Grande – seja, realmente, a nossa interlocutora para que o Ministério da Justiça respeite os direitos não só dos índios, como é dever, mas também respeite o inalienável direito do produtor rural, do homem do campo, pelas razões históricas que ele merece da Nação brasileira.

Muito obrigado. Meus cumprimentos a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Eu queria, para encerrar, agradecer sua presença. V. S^a trouxe um elenco de contribuições extraordinárias para esta Comissão. Continue o trabalho que vocês desenvolvem, representando a Funai, porque, na verdade, o que desejamos aqui, na Comissão, é um processo pacífico entre aqueles que produzem e os povos indígenas.

Eu queria, inclusive, agradecer aqui a presença dos indígenas, que são muito bem-vindos a esta comissão.

Na oportunidade, com o Ministro presente a esta comissão, haveremos de esclarecer definitivamente algumas das informações que, na verdade, a senhora não tem competência para fazer. É o caso do Ministério da Justiça e do Ministério do Meio Ambiente, que tratam dos assuntos mais pertinentes ao que diz respeito aos indígenas que, na verdade, merecem o respeito, a atenção e o carinho de todos nós, brasileiros, com especialidade, porque, eles, na verdade, foram as primeiras pessoas a habitarem este terrão, antes mesmo de Cabral chegar por aqui e dizer: "Descobri o Brasil."

Então, eu queria agradecer a Senhora e cumprimentá-la. Leve um abraço da Comissão, dos Srs. Senadores. E, pela manifestação última do Eminente Senador Figueiró, a senhora fique tranquila de que a Comissão está satisfeita com a sua apresentação.

Muito obrigado.

Está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 15 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 6 minutos.)